



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Diário Eletrônico de Justiça Nacional Certidão de publicação 10394 de 09/07/2024 Intimação

Número do processo: 0005368-85.2017.8.11.0042

Classe: Ação PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Órgão: 7ª VARA CRIMINAL DE CUIABÁ

Tipo de documento: Sentença

Disponibilizado em: 09/07/2024

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ JUÍZO DA SÉTIMA UNIDADE JUDICIÁRIA CRIMINAL Autos: 0005368-85.2017.8.11.0042 SENTENÇA ANEXA EM PDF III - Dispositivo Posto isso, julga-se PROCEDENTE a pretensão contida na denúncia para o fim de: (a) DECLARA EXTINTA A PUNIBILIDADE dos acusados ALAN AYOUB MALOUF, PERMINIO PINTO FILHO e GIOVANI BELATTO GUIZARDI frente às práticas das infrações penais descritas pelo MPE que se amoldam ao art. 317, do CPB, concedendo no caso concreto o PERDÃO JUDICIAL nos termos do art. 4º, §§2º e 7º-A da Lei 12.850/2013; (b) CONDENAR os acusados FABIO FRIGERI e WANDER LUIZ DOS REIS como incurso nas sanções penais do art. 317, caput, c.c 29 e 69 do CPB, por NOVE VEZES, cada qual, reconhecendo o CONCURSO MATERIAL DE CRIMES; (c) DECLARAR de maneira DIFERIDA e condicionado ao trânsito em julgado para o MPE a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE dos acusados FABIO FRIGERI e WANDER LUIZ DOS REIS à luz das penas impostas e o lapso decorrido do recebimento da denúncia ocorrido no dia 13/março/2016 até esta sentença penal condenatória (CP, 107, IV, 109, IV, 110 e 119), bem assim pela completa inviabilidade de a sanção penal supera quatro anos de reclusão. Passa-se à individualização e dosimetria da pena, tudo em observância ao princípio constitucional inscrito no art. 5º, inciso XLVI da CF/88. Cuiabá/MT, data e hora do sistema. João Filho de Almeida Portela Juiz de Direito

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/dDzaKrk7ZJwSO rQIwT8ByNqYbBEe3N/certidao>
Código da certidão: dDzaKrk7ZJwSO rQIwT8ByNqYbBEe3N